

Processo n.: @REC 19/00930568

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 495/2019, exarado no Processo n. @REP-19/00544501

Interessados: Pedro Inácio Bornhausen, José Hilário Melato, Kleber Edson Wan Dall, Jean Alexandre dos Santos, Jennifer Suzana Witt e Ricardo Paulo Bernardino Duarte

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 463/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Kleber Edson Wan-Dall, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelos Srs. Jean Alexandre dos Santos, José Hilário Mellato, Pedro Inácio Bornhausen, Ricardo Paulo Bernardino Duarte, Kleber Edson Wan-Dall e pela Sra. Jennifer Suzana Witt, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 495/2019, exarado no Processo n. @REP-19/00544501, na sessão de 23/09/2019.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados retronominados, ao advogado Fabiano André da Silva e à Prefeitura Municipal de Gaspar.

Ata n.: 46/2021

Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC